



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 022 /2016

**“CONCEDE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 862, de 07 de fevereiro de 2002 e do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, fica concedido o índice de revisão geral aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal em 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a partir do mês de fevereiro de 2016.

**Artigo 2º** - Fica concedido aumento salarial de 1,12% (um inteiro e doze centésimos por cento) aos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2016.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de fevereiro de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**